



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

 INSTITUTO FEDERAL MATO GROSSO	Unidade Auditada: Campus Barra do Garças	
	Nome do Gestor: xxxxxxx xxxxxxxx	Cargo: Diretor Geral
	Ordem de Serviço: 04/2014	Nota de Auditoria: 12/2014
Houve Restrição ao trabalho de Auditoria? (X)Sim ()Não Observação: - Requisição de Documentos nº 04/2014-AUDIN: 1) Envio de relação sobre ocupação de imóveis funcionais constando as informações abaixo para cada imóvel Área Construída, Nome do residente, Categoria (servidor, aluno, terceirizado, alojamento, república servidores), Valor do imóvel (conforme último laudo de avaliação, informar o ano da avaliação), Taxa de ocupação cobrada pelo imóvel (informar também se a taxa é recolhida através de GRU ou desconto na folha de pagamento); 3) Informar qual o controle da arrecadação por GRU das taxas de ocupação (são emitidas automaticamente mensalmente ou a pedido do residente); 4) Qual a expectativa de nova avaliação dos valores dos imóveis funcionais do campus; 5) Cópias dos comprovantes de recolhimento das taxas de ocupação dos imóveis funcionais, referentes aos meses de novembro/2013 e fevereiro/2014 de todos os beneficiários; 8) Inventário de patrimônio e almoxarifado do Campus ; - na Solicitação de Auditoria n. 04/2014 = Não envio dos Relatórios de Inventário e Relatório de Inventário de Almoxarifado.		
Justificativa acatada: ° 01,03, 04, 07,08 10,12, 14, 15, 19, 27, 30, 32, 36, 38, 39, 401, 41 da Nota de Auditoria n.º 12/2014.		

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 06 - 2014

Senhor Gestor,

Em cumprimento ao Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) referente aos exercícios de 2013(junho a dezembro) e 2014 (janeiro a março), apresentamos o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Relatório de Auditoria referente ao acompanhamento da execução de recursos orçamentários do IFMT, realizada pelo *Campus Barra do Garças*, nos assuntos:

SPIUNET, Aquisição de Bens e Serviços, Serviços continuados, obras e serviço de engenharia, Ajuda de Custo ao estudante, Bolsa de Pesquisa-PROIC, Bolsa de Extensão, Bolsa Monitoria, Curso de Extensão, Inventário de Almoxarifado e Patrimônio, Avaliação dos procedimentos de incorporação e de alienação ou desfazimento de bens móveis do patrimônio da entidade, Inexigibilidade, Controle de Veículos oficiais e combustíveis, Diárias e Passagens e Suprimento de Fundos/CPGF, Verificação de Retenções indevidas nos pagamentos de bolsas; Recursos Exigíveis – restos a pagar; acompanhamento do orçamento da Instituição; Verificação da conformidade de gestão/Diária; Retenção e recolhimento de Tributos; Inventário: Patrimônio e Almoxarifado; limites de Dispensa de Licitação; Arrecadação de Receitas Próprias; Rol de Responsáveis; Bolsas PRONATEC.

I – ESCOPO DO TRABALHO

a) Este trabalho foi realizado de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

b) Foram analisados os processos relacionados no Anexo I, de acordo com os percentuais de amostras contidas na Matriz de Risco desta Auditoria Interna.

c) Salienta-se que a análise relatada, restringe-se aos aspectos exclusivamente na formalização legal dos procedimentos, excluídos, portanto aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do certame, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

d) Foram verificados o uso do SUAP – módulos almoxarifado, patrimônio e veículos; além da consulta ao SPIUNET.

h) No campus Barra do Garças não houve nenhum procedimento de incorporação, alienação ou desfazimento de bens móveis no ano de 2013.

II – RESULTADO DOS EXAMES

Após análise dos processos, consultas ao SIAFI, SICAF, SIMEC, SPIUNET, COMPRASNET, SCDP, reunião com a equipe do Departamento de Administração e Planejamento do campus, com os responsáveis pelo almoxarifado, patrimônio, PRONATEC e transporte, foi elaborada a Nota de Auditoria nº 12/2014, encaminhada à unidade auditada, que apresentou manifestação via e-mail. Após análise das manifestações pelos Auditores Internos, foi elaborado este Relatório de Auditoria com as constatações que foram mantidas, conforme segue.

A – CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

1. ANÁLISE DO EDITAL

Não houve manifestação.

2. CONTRATOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Constatação 2.1. Aumento de percentuais referentes aos custos de despesas operacionais no momento da repactuação, em desacordo com o artigo 37, § 1º e artigo 40, §1º, da IN 02/2008 MPOG:

Processo n.º	Descrição
➤ 23189.000689/2012-69	Aumento dos custos de despesas operacionais (de 6% para 9,99%) e lucro (de 4,84% para 9,20%) nas planilhas constantes da repactuação 2014 do Contrato nº 02/2013, no Termo Aditivo nº 01/2014, com vigência a partir de 01/04/2014.

Manifestação da Unidade: “Os percentuais foram corrigidos conforme planilhas encaminhadas pela empresa supracitada, ver anexo”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: A repactuação de preços consiste em espécie de reajuste contratual e tem por fim a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Não se permite, nesse momento, nenhuma alteração do contrato, mas mero reajuste. A própria Constituição Federal, no artigo 37, XXI, estabelece que os serviços serão contratados mediante processo de licitação pública, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta (grifo nosso). A esse respeito, dispõem o art. 37, § 1º, e o art. 40, § 3º, da IN MPOG 02/2008 que a repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos. Não se admite, portanto, nesse momento, a alteração dos itens e percentuais, uma vez que tal possibilidade alteraria o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Nesse sentido, o art. 40, § 1º, da mesma Instrução Normativa, dispõe que é vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva. Não se pode aumentar percentuais e valores dos itens, nem incluir itens, ainda que o valor final do posto esteja abaixo do limite definido por meio de Portaria do MPOG, uma vez que nesse momento só podem ser feitas as inclusões ou aumentos determinados por lei ou instrumento de negociação coletiva de trabalho. Após análise dos autos da repactuação 2014 do Contrato nº 02/2013, verificou-se o aumento indevido dos percentuais referentes aos custos do Anexo III-C-Demais Custos (despesas operacionais e lucro) nas planilhas de custos do posto de vigilante noturno, alterando, assim, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em desfavor da Administração. Após a emissão da Nota de Auditoria, a empresa contratada elaborou nova planilha de custos do referido posto, com a readequação do Anexo III-C-Demais Custos, itens “despesas operacionais” e “lucro” aos percentuais inicialmente contratados, conforme determina a legislação. Todavia, majorou o valor de outros itens referentes ao anexo “Insumos de Mão-de-obra”, sem a comprovação do efetivo aumento de custos nos termos do art. 40 da IN MPOG 02/2008, conforme quadro abaixo. Foi mantido, inclusive, o mesmo valor final do posto de vigilância noturno (R\$6.972,30) e valor global anual total (R\$ 303.344,16), caracterizando mera troca nos itens da planilha, sem qualquer alteração efetiva em relação à planilha contendo aumentos indevidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Insumo de mão de obra	Valor inicial (Contrato 02/2013)	Valor na nova planilha de repactuação 2014
C	Uniformes	47,00	67,00
D	Programa de Assistência Social, Ocupacional e de Lazer	4,50	10,00
E	Seguro de vida	7,00	10,11
F	Equipamentos pessoais	7,12	19,05
G	Auxílio funeral	7,00	10,00

Apesar da impropriedade apontada, foi firmado o Termo Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 02/2013, com vigência a partir de 01/04/2014, no valor total de R\$ 303.344,16, que é o valor global anual definido na planilha de custos apontada com aumento de custos indevidos, já tendo sido pagas, até o presente momento, as Notas Fiscais 1663, 1664 e 1691 com os novos valores. Assim, mantém-se a constatação relativa ao aumento indevido de custos na planilha de repactuação.

Recomendação 1: Proceder à alteração da planilha de custos da repactuação 2014, com a finalidade de manter os valores dos insumos e percentuais inicialmente contratados, em obediência ao artigo 40, § 1º, da IN MPOG 02/2008.

Recomendação 2: Proceder ao levantamento dos valores indevidamente pagos em razão do aumento indevido de custos que deram origem ao Termo Aditivo nº 01/2014 ao Contrato nº 02/2013, com vigência a partir de 01/04/2014, e providenciar a devolução ao erário dos valores levantados, por meio de glosa nos próximos pagamentos.

Recomendação 3: Encaminhar as planilhas de custos apresentadas nos pedidos de repactuação contratual para análise por setor técnico competente.

Recomendação 4: Providenciar a capacitação dos responsáveis pela análise das planilhas de custos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Constatação 2.2. Ausência dos certificados de conclusão do curso de formação e de reciclagem, em desacordo com o artigo 156, §§ 6º e 7º, da Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012, art. 34, § 5º, I, alínea c, item 5 da IN MPOG 02/2008:

Processo n.º	Descrição
➤ 23189.000689/2012-69	Exigência no item 7.1 do Termo de Referência do edital de pregão eletrônico 02/2013 e cláusula 4ª, “e”, do contrato 02/2013, do serviço de vigilância.

Manifestação da Unidade: *“Foi encaminhado um ofício de nº 01/2014 à HM Seguranças e até a presente data não foi respondido, Ofício segue em anexo, assim que receber resposta da empresa será encaminhado à Auditoria”.*

Análise da AUDIN: Não consta do ofício nº 01/2014 a solicitação dos certificados de conclusão do curso de formação e de reciclagem dos vigilantes. O artigo 34, II, da IN MPOG 02/2008, estabelece que a fiscalização da execução dos contratos deve compreender a verificação dos recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas. O artigo 156, §§ 6º e 7º, da Portaria DG/DPF nº 3.233, de 10/12/2012, por sua vez, dispõe que os vigilantes devem realizar curso de formação e de reciclagem a cada 2 anos para que possam exercer suas funções. O art. 34, § 5º, I, alínea c, item 5, da IN MPOG 02/2008, esclarece que a contratada deve encaminhar, sempre que solicitado pela contratante, os comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato. No mesmo sentido, o item 7.1 do termo de referência (anexo I do edital de pregão eletrônico 02/2013) e cláusula 4ª, “e”, do contrato 02/2013, que determinam que os vigilantes devem ser devidamente capacitados por cursos de formação e reciclagem. Assim, a fiscalização deve proceder à averiguação da observância de tal condição, garantindo assim que os serviços estão sendo prestados em conformidade à legislação vigente, bem como a alocação de recursos humanos devidamente qualificados para a realização dos serviços contratados.

Recomendação 1: Anexar ao processo analisado cópias dos certificados de conclusão do curso de formação e de reciclagem dos vigilantes, bem como enviar cópias



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

desses documentos para compor aos papéis de trabalho desta AUDIN.

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação da comprovação da realização de cursos de formação e reciclagem periódica (a cada 2 anos) dos vigilantes.

Constatação 2.3. Ausência de comprovante de pagamento de salários no prazo legal ou atraso no pagamento dos funcionários das empresas terceirizadas, em desacordo com o artigo 34 da IN nº 02/2008 MPOG:

Processo n.º	Descrição
• 23189.000689/2012-69	Conferido através de entrevista com funcionários e dos documentos abaixo relacionados: Fls. 675 (referente nota fiscal 1105, mês 06/2013); Fls. 795 (ref. nota fiscal 1.231, mês 08/2013); Fls. 854 a 861 (ref. nota fiscal 1.289, mês 09/2013); Fls. 1.104/1.105 (ref. nota fiscal 1.514, mês 01/2014).
• 23189.001770/2013-47	Conferido através de entrevista com funcionários e dos documentos abaixo relacionados: Fls. 69/70 (ref. nota fiscal 115/116, mês 12/2013); Fls. 123/124 (ref. nota fiscal 171, mês 02/2014).

Manifestação da Unidade: “Em relação ao processo nº 23189.000689/2012-69, foi encaminhado um ofício de nº 01/2014 à HM Seguranças e até a presente data não foi respondido, Ofício segue em anexo, assim que receber resposta da empresa será encaminhado à Auditoria. E também outro ofício pedindo a regularização do pagamento dos vigilantes e feitas um reunião com o Representante da empresa que prometeu cumprir com a Lei. Em relação ao processo nº 23189.001770/2013-47 referente ao contrato dos motoristas informo que a empresa foi devidamente notificada e também foi aberto processo de solicitação de aplicação de multa e rescisão contratual com a empresa prestadora dos serviços acima mencionados e que a empresa dentro do prazo dado para se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

defender quitou todos os débitos em atraso e se comprometeu por escrito que tais atrasos não iriam mas ocorrer conforme documentos em anexo, diante de tal situação esta fiscalização junto com a direção do campus decidiu por acatar a justificativa da empresa e naquele momento não aplicar multa e também manter o contrato com a mesma. Informo ainda que se novo atraso ocorrer que serão tomadas todas as medidas cabíveis não se admitindo, mas nem um tipo de tolerância”.

Análise da Auditoria Interna: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
3. cópiados contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)”

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que *“fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”.

Os comprovantes encaminhados pela empresa contratada por meio do Processo 23189.000689/2012-69 demonstram o pagamento em atraso dos salários dos meses de junho e agosto de 2013. Constam dos holerites desses meses que os salários foram pagos no prazo legal, ou, em alguns deles, não constam data. Todavia, os comprovantes de transferência bancária demonstram que os pagamentos dos salários de junho e agosto foram feitos fora do prazo legal, respectivamente, em 17/07/2013 e 26/09/2013. Além disso, não foram apresentados comprovantes de transferências bancárias referentes aos salários de janeiro e fevereiro de 2014, providência importante, tendo em vista que a data constante dos holerites de junho e agosto não conferem com as datas dos efetivos pagamentos, conforme exposto. A Administração deve tomar providências quanto ao atraso nos pagamentos de salários, nos termos do art. 34-A, que determina que o descumprimento das obrigações trabalhistas poderá ensejar a rescisão contratual, podendo a Administração conceder prazo para a regularização dos pagamentos quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Quanto à empresa contratada para 23189.001770/2013-47, apresentou comprovantes de transferência bancária das obrigações trabalhistas em atraso, efetuadas após notificação do campus, comprometendo-se a manter em dia o pagamento das verbas trabalhistas. Verificou-se, no caso, a adoção de providências pelo campus, que levaram à correção da irregularidade pela contratada. Registre-se, apenas, que a empresa contratada deve ser imediatamente notificada, logo após a verificação da ocorrência de descumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 1: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

(art. 19, XXVI).

Recomendação 2: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Recomendação 3: Notificar a contratada para que proceda à regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas em prazo determinado, imediatamente após a identificação das irregularidades no cumprimento de tais obrigações, quando não identificar má-fé ou incapacidade da empresa.

Recomendação 4: Caso não haja a regularização do cumprimento das obrigações trabalhistas, aplicar sanção à empresa, garantido o contraditório e ampla defesa.

Constatação 2.4. Ausência de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, em desacordo com o artigo 34 da IN nº 02/2008 MPOG.

Processo n.º	Descrição
23189.000689/2012-69	Referente nota fiscal 1.105, mês 06/2013; Referente nota fiscal 1.174, mês 07/2013; Referente nota fiscal 1.231, mês 08/2013; Referente nota fiscal 1.289, mês 09/2013; Referente nota fiscal 1.340, mês 10/2013; Referente nota fiscal 1.401, mês 11/2013; Referente nota fiscal 1.460, mês 12/2013; Referente nota fiscal 1.514, mês 01/2014; Referente nota fiscal 1.568, mês 02/2014.

Manifestação da Unidade: “Foi encaminhado um ofício de nº 01/2014 à xxxxxxxxxxxx e até a presente data não foi respondido, Ofício segue em anexo, assim que receber resposta da empresa será encaminhado à Auditoria”.

Análise da Auditoria Interna: É dever da Administração acompanhar e fiscalizar o contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, consoante o disposto no art. 67 da Lei no



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

8.666/1993. Por sua vez, a Instrução Normativa nº 02/2008 do Ministério do Planejamento, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, orienta no § 5º do art. 34 que na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

“I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
3. cópiados contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)
5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)”

Em situações similares, o Tribunal de Contas da União tem recomendado às Unidades que *“fiscalizem os contratos de prestação de serviços, em especial no que diz respeito à regularidade fiscal e a obrigatoriedade de a contratada arcar com todas as despesas decorrentes das obrigações trabalhistas relativas a seus empregados, devendo constar, ainda, dos respectivos processos de pagamento, os comprovantes de recolhimento dos correspondentes encargos sociais (INSS e FGTS), de modo a evitar a responsabilização subsidiária dos entes públicos (Acórdão 2254/2008 Plenário)”*. A manifestação da Unidade não elide a constatação, uma vez que o documento apresentado pela empresa não comprova o recolhimento da contribuição previdenciária dos funcionários que executam suas atividades junto ao IFMT-campus Barra do Garças.

Recomendação 1: Notificar a empresa para que apresente, no prazo determinado pelo campus, comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária dos funcionários vinculados ao contrato junto ao IFMT-campus Barra do Garças, aplicando



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

sanção em caso de descumprimento.

Recomendação 2: Incluir nos editais e contratos as seguintes cláusulas, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas, conforme dispõe a IN MPOG 02/2008: obrigatoriedade de garantia (art. 19, XIX, “b”, 4) e disposição que caracterize o descumprimento de obrigações trabalhistas como falta grave, sujeita à rescisão contratual (art. 19, XXVI).

Recomendação 3: Adotar rotinas e checklists para fiscalização dos contratos, incluindo a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas.

Constatação 2.5. Ausência de relatórios de acompanhamento do fiscal e do gestor do contrato, constando as ocorrências verificadas, em desacordo com o artigo 34, § 3º, da IN 02/2008 MPOG:

Processo n.º	Descrição
➤ 23189.000689/2012-69	Contrato n.02/2013 - Vigilância
➤ 23189.001770/2012-69	Contrato n. 06/2013,

Manifestação da Unidade: *“Informamos, como responsável pela Gestão dos Contratos, que não tínhamos conhecimento de que era necessário relatório de acompanhamento de ocorrências também pelo gestor. Informamos ainda que, de agora em diante, esse relatório será feito. Como fiscal do contrato em relação ao processo 23189.000689/2012-69 os relatórios não foram confeccionados por falta de conhecimento da sua necessidade, porém esse procedimento não irá mais faltar. Informo como fiscal do contrato que em relação ao processo nº 23189.001770/2013-47 realmente não foram confeccionados os relatórios referente a tal processo por falta de observação desta fiscalização e que tal fato não mais irá ocorrer”.*

Análise da Auditoria Interna: O art. 34, § 3º, da IN MPOG 02/2008 determina que o fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao cumprimento das cláusulas contratuais. Assim, sempre que houver qualquer ocorrência no curso da execução do contrato, deverá o fiscal elaborar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

relatório, registrando e comprovando, inclusive, as providências adotadas e demonstrando, assim, a efetividade da fiscalização.

Recomendação: Adotar rotinas e checklists para fiscalização e gestão dos contratos, incluindo a verificação da elaboração de registros de ocorrências.

3. DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Não houve manifestação.

4. REGULARIDADE CONTÁBIL

Acompanhamento do orçamento da Instituição

Constatação 4.1. Baixa efetividade na execução orçamentária do *campus*. Embora a unidade tenha executado até o período sob análise o total de 59,95% do montante de recursos orçamentários repassados, constata-se que as ações de Capacitação, Assistência ao Educando e de Extensão possuem baixa efetividade na sua execução correspondendo à 23,18%, 8,21% e 0,00% respectivamente.

Manifestação da Unidade: *“Com referência à execução orçamentária da ação de Capacitação, a mesma se encontra abaixo do esperado, devido ao tardio repasse financeiro pela união em 2014, fez com que a execução fosse tardia, também estamos aguardando replanejamento para podermos executar a partir de agora com mais eficácia, conforme solicitação feita para Direção de Ensino deste Campus”.*

“Com referência à execução orçamentária da ação de Assistência ao Educando, esta estava baixa devido ao atraso, por parte do Departamento de Ensino no lançamento e processamento do edital de Assistência. No início do mês de junho esta situação foi regularizada, e os empenhos, em nome dos educandos já foram emitidos”.

“Com referência à execução orçamentária da ação de Extensão, a mesma não é executada pelo campus, sendo centralizada a sua execução na Pró-reitoria de Extensão da Reitoria”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da AUDIN: O recurso para capacitação foi repassado ao *campus* em fev/14 pela NC000014, sendo mantida a constatação. Com referência ao educando, verifica-se que em junho os recursos foram executados. Com referência ao recurso de extensão, a PROEX repassou em Abril/14 recurso para custear atividades de extensão, especialmente a jornada de pesquisa e extensão dos *campi*, assim, matemos a constatação.

Recomendação : Atentar para o prazo de execução orçamentária de modo a torná-la efetiva evitando a geração de restos a pagar e/ou devolução de recursos no encerramento do exercício.

Constatação 4.2. Ausência de registro de obrigações contratuais nas respectivas contas contábeis 1997x.xx.xx (SIASG), conforme dispõe o art. 87 da Lei 4.320/64, e Acórdão TCU 1793/2011-Plenário.

Manifestação da Unidade: *“O Setor de Gestão de Contratos não tinha conhecimento do lançamento das obrigações contratuais no SIASG por meio da rotina criar Cronograma que permite a vinculação da NL no SIAFI, por isso foram lançados apenas no SIASG os contratos para publicação no DOU. Tendo em vista essas informações, o Setor de Gestão de Contratos se compromete a buscar subsídios para fazer os lançamentos dos Contratos no SIASG por meio de contato com a Reitoria e outros Campus do IFMT”.*

Análise da AUDIN: O registro de obrigações contratuais nas contas contábeis é exigido pelo art. 87 da Lei 4.320/64, e pelo Acórdão TCU 1793/2011-Plenário. A lei n.º 10.934/2004 dispõe em seu artigo n.º 19 que, “os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão disponibilizar no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, informações referentes aos contratos com a identificação das respectivas categorias de programação”. Apesar da manifestação da unidade até este momento não houve regularização contábil das obrigações contratuais existentes, mantendo-se a constatação até que a unidade adote medidas para sanar a pendência existente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Executar todas as fases de cadastro de contratos no SIASG, a fim de efetivar o registro contábil das obrigações contratuais, para que a contabilidade evidencie os direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que a administração pública for parte.

Recomendação 2: Utilizar o manual passo a passo do SICON - Sistema de Gestão de Contratos, disponibilizado no [comprasnet \(www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/passos_sicon.pdf\)](http://www.comprasnet.gov.br/ajuda/siasg/passos_sicon.pdf).

Arrecadação Própria

Não houve constatação.

Conformidade de gestão

Não houve constatação.

Rol de Responsáveis/Segregação de Funções

Constatação 4.3. Ausência de segregação de função de agente responsável pela conformidade de gestão e responsável por fiscalização de contratos, conforme designação em portaria 45 de 14/08/2013 e portaria 72 de 19/12/2013, ambas do próprio campus.

Manifestação da Unidade: *“Na época em que a portaria de Conformidade de Gestão foi publicada buscamos resolver o problema da falta de execução, através de análise dentre os servidores do Departamento de Administração e Planejamento que emitia o mínimo de documentos, foi indicada pelo Ordenador de Despesa a responsável pela Gestão de Contratos. Pela falta de servidores no setor não havia na época possibilidade de não haver segregação de função”.*

Análise da AUDIN: Conforme definido pela IN/SFC Nº 01/01 “Controle interno administrativo é o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados, de forma confiável e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público”. Dispõe ainda o art. 8º da IN STN nº 6/2007 que “o registro da Conformidade dos Registros de Gestão é de responsabilidade de servidor formalmente designado pelo Titular da Unidade Executora, o qual constará no Rol de Responsáveis, juntamente com o respectivo substituto, não podendo ter função de emitir documentos”. Será admitida exceção ao registro da conformidade quando a Unidade Executora se encontre, justificadamente, impossibilitada de designar servidores distintos para exercer tais funções, sendo que, nesse caso, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa. Nos casos dos campi recém implantados é certo que houve a dificuldade de evitar segregação de funções, devido ao numero reduzido de servidores lotados, entretanto o gestor deve manter a preocupação de garantir a separação das funções no âmbito administrativo. A constatação fica mantida até a efetiva segregação de funções no campus.

Recomendação 1: Promover a segregação de funções entre as funções de autorização/aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com o princípio da segregação de função.

Recomendação 2. Designar servidores diferentes para realização da conformidade de gestão/diária e de fiscalização de contratos, e quando este não for possível, a conformidade será registrada pelo próprio Ordenador de Despesa.

Recursos Exigíveis – restos a pagar

Constatação 4.4. 95% do saldo existente de Restos a Pagar Reinscritos sem a devida liquidação. As despesas foram contraídas em 2012 e necessita de análise do ordenador de despesas para o cancelamento das despesas, conforme orienta o Decreto 93.872/86, e alterações posteriores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Manifestação da Unidade: *“Depois de análise do ordenador de despesas ficou decidido o não cancelamento somente dos empenhos abaixo descritos, sendo que em sua maioria nos próximos meses serão liquidados e pagos”.*

Empenho	Valor	Motivo do Não Cancelamento
2012NE800010	R\$ 10.480,78	Aguardando decisão judicial
2012NE800043	R\$ 2.269,82	Aguardando NF de serviço prestado
2012NE800051	R\$ 2.258,50	Enviada a ordem de fornecimento, aguardando a chegada da mercadoria no prazo máximo de 30 dias.
2012NE800098	R\$ 1.140,98	Enviada a ordem de fornecimento, aguardando a chegada da mercadoria no prazo máximo de 30 dias.
2012NE800099	R\$ 11.196,25	Enviada a ordem de fornecimento, aguardando a chegada da mercadoria no prazo máximo de 30 dias.
2012NE800101	R\$ 2.878,45	Serviço continuado – seguro de alunos
Total	R\$ 30.224,78	

Análise da AUDIN: Acatado parcialmente, foi reinscrito em RP referente ao exercício de 2012 o montante de R\$ 121.755,67 (cento e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), sendo este saldo mantido até 30/04/14. Conforme manifestação, após os ajustes, saldo de restos a pagar do exercício de 2012 totaliza R\$ 30.224,78 (trinta mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos). De acordo com o art. 68, § 2º do Decreto nº. 93.872/1986, *“os restos a pagar inscritos na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º”*, entretanto cabe ressaltar que a execução/regularização dos saldos até 31/12 do ano seguinte torna-se **mais prudente** uma vez que decorridos 12 meses da emissão do empenho (correspondente a data de validade do contrato e/ou ata), os fornecedores podem alegar defasagem de preço para a entrega, além do que, a demora na execução dos RP pode significar ausência de gestão efetiva por parte da unidade do estoque de Restos a Pagar e cobrança junto aos fornecedores para a entrega dos produtos/bens adquiridos pela Administração sem transigir da aplicação das penalidades previstas nos instrumentos contratuais e/ou licitatórios pela inexecução parcial ou total do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação: Promover a efetiva gestão dos RP do exercício de 2012 para a sua execução ainda no corrente exercício informando a esta AUDIN quando da regularização total.

Constatação 4.5. Baixa efetividade na execução de Restos a Pagar inscritos e reinscritos para o exercício de 2014. No final do exercício de 2013, foi inscrito e reinscrito o total de R\$ 1.249.649,23 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos) de restos à pagar pelo *campus*, porém até o período sob análise constata-se que a unidade não realizou a sua execução, limitando-se a cancelar valor inexpressivo do total inscrito.

Inscritos	Saldo Insc.	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Vlr Cancelado	Saldo Atual	% Exec.
Rp Processados	256.057,33	0,00	0,00	0,00	256.057,33	0,00
Rp Não Processados	1.038.591,90	0,00	0,00	1.173,70	1.037.418,20	0,11
TOTAL	1.294.649,23	0,00	0,00	0,00	1.293.475,53	0,09

Fonte: SIAFI/2014

Manifestação da Unidade:

Inscritos	Saldo Insc.	Vlr Liquidado	Vlr Pago	Vlr Cancelado	Saldo Atual	% Exec.
Rp Processados	256.057,33	256.057,33	255.088,33	969,00	0,00	100%
Rp Não Processados	1.038.591,90	132,00	485.106,16	74.350,68	479.003,06	53,88%
TOTAL	1.294.649,23	256.189,33	740.194,49	75.319,68	479.003,06	63,00%

Fonte: SIAFI/2014 em 25/06/2014

“Conforme apresentado no quadro acima, demonstramos que não possuímos mais restos a pagar processados, segundo comprovado na Constatação 19. Quanto aos restos a pagar não processados, após análise do ordenador de despesa, foram cancelados grande parte dos empenhos de 2012 que não serão mais utilizados, restando apenas os especificados em quadro na Constatação 18. Também foram cancelados alguns empenhos de 2013 que não serão mais utilizados. Portanto, foram pagos uma boa parte dos restos a pagar inscritos no início do ano perfazendo um percentual de execução de restos a pagar não processados de 53,88% e um total de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

execução de restos a pagar total de 63,00%”.

Análise da AUDIN: O Decreto 93.872/86, e alterações posteriores, demonstram os procedimentos a serem cumpridos quanto a restos a pagar. Conforme manifestação da unidade, houve providências para regularização dos saldos de RP especialmente os processados e parte dos saldos do exercício de 2012, entretanto, o estoque de RP permanece alto, sendo necessário, seguindo o princípio da prudência, que a unidade faça a efetiva gestão dos RP's evitando a sua reinscrição para o exercício futuro. A constatação será mantida até a sua efetiva regularização.

Recomendação 1: Gerenciar permanentemente o estoque de Restos à Pagar de maneira a minimizar o acúmulo de saldos de exercícios anteriores.

Recomendação 2: Identificar os fornecedores, dos saldos de empenhos cancelados, e aplicar a penalidade conforme definido no instrumento contratual.

Limites de Dispensa

Não houve constatações.

Retenções indevidas no pagamento de bolsas

Não houve constatações.

Retenção e Recolhimento de Tributos do Campus no exercício de 2014 no período de 01/01/14 a 28/02/14

Constatação 4.6. Atraso no recolhimento de contribuição previdenciária - GPS em desacordo com o art. 130 da Instrução Normativa RFB 971/2009.

Processo n.º	Descrição
➤ 23189.001770/2013-47	Nota Fiscal nº. 147 emitida em 31/01/2014, sendo recolhido em 21/03/2014 conforme documento hábil 2014NP000041.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

	Nota Fiscal nº. 171 emitida em 27/02/2014, sendo recolhido em 21/03/2014 conforme documento hábil 2014NP000042.
➤ 23189.000156/2013-68	Nota Fiscal nº. 101 emitida em 28/02/2014, sendo recolhido em 04/04/2014 conforme documento hábil 2014NP000060.

Manifestação da Unidade: *“O setor de contabilidade recolheu de forma indevida os tributos acima especificados e através de orientação da auditoria nos propomos a partir da data de hoje 25/06/2014 efetuar o recolhimento utilizando o fato gerador correto que é o mês de emissão da nota fiscal. Com relação ao atraso no recolhimento deve-se a vários fatores como: atraso do tramite do processo chegar à contabilidade por causa da demora do envio da nota pela empresa, atraso do ateste da nota pelo fiscal por falta de documentação e pela falta de repasse de financeiro”.*

Análise da AUDIN: A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. A manifestação da unidade não elide a constatação. A unidade deverá orientar o fiscal de contrato para observar os prazos relativos aos recolhimentos dos encargos fiscais decorrentes da emissão de nota fiscal de serviços e a tempestividade dos procedimentos para o envio do processo à liquidação, dentre eles a aceitação do serviço e a verificação da regularidade da contratada por meio de consulta ao SICAF, para que os valores retidos sejam recolhidos no prazo legal estipulado pela SRFB. Em relação à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.

Constatação 4.7. Em análise ao sistema SIAFI – Conrazão – Conta xxxxxxxxxx – DARF a Emitir, e na Conta xxxxxxxxxx – GPS a emitir, verifica-se, em 30/04/14, saldo à recolher dos códigos de Receita - 6147, 6190 e 2640. Em análise dos documentos DARF, constatou-se recolhimento em atraso, de acordo com o **período de apuração** informado, em desacordo com o Manual SIAFI xxxxxx que diz: *“Informar a data de emissão da Ordem Bancária quando se tratar de pagamento a fornecedor ou informar a data do último dia do mês da competência da despesas, quando se tratar de folha de pagamento”*; podendo-se verificar ainda que - entre a data do lançamento e a data do efetivo pagamento da NF e de recolhimento há significativo atraso; como segue:

Cód. Receita	Data Lçto	Nº DARF	Período de Apuração	Data Recolhimento	VLR - R\$
6147	17/04/14	DF800056	05/04/14	05/05/14	12,89
6147	16/04/14	DF800063	16/04/14	06/05/14	303,40
6190	16/04/14	DF800054	16/04/14	05/05/14	270,56
6190	15/04/14	DF800058	15/04/14	06/05/14	1.086,72
6190	15/04/14	DF800059	15/04/14	06/05/14	232,17
6190	15/04/14	DF800060	15/04/14	06/05/14	95,88
6190	15/04/14	DF800061	15/04/14	06/05/14	28,30

a) Em análise dos documentos GPS, constatou-se recolhimento em atraso, de acordo com a **competência** informada, em desacordo com Art. 31 c/c Art. 15 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991e alterações que diz: *“Art. 31. ... e recolher, em nome da empresa cedente da mão de obra, a importância retida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão da respectiva nota fiscal ou fatura, ou até o dia útil imediatamente anterior se não houver expediente bancário naquele dia, observado o disposto no § 5o do art. 33 desta*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Lei. (Redação dada pela Lei nº 11.933, de 2009). (Produção de efeitos) e com o Manual SIAFI 140426 – item competência.

Data Emis. da NF	Nº da NFS-e	Nº da GPS	Compet Inform.	Data de Recol.	VLR - R\$	Cód. Receita
28/03/14	108	GPS800041	Abr/14	05/05/14	1.554,01	2640
31/03/14	216	GPS800043	Abr/14	05/05/14	850,621	2640
06/03/14	83	GPS800044	Abr/14	05/05/14	1.463,83	2640

Manifestação da Unidade: *“O setor de contabilidade faz a liquidação e solicita financeiro em tempo hábil, mas não recebemos financeiro para quitar nossas obrigações com os fornecedores, por atraso no repasse pelo SPO/MEC, dessa forma quando recebemos, é no próximo mês e quando vem sempre vem a menor, por isso foge a nossa responsabilidade o pagamento atrasado dos tributos acima (ver e-mail em anexo repassado pela reitoria)”.*

Análise da AUDIN: A manifestação da Unidade não elide a constatação, tendo em vista a Instrução Normativa RFB 1234/2012, em seu art. 7º dispõe que os valores de tributos retidos, mediante Darf, nos pagamentos efetuados a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional:

I - pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais que efetuarem a retenção, até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço.

Aplicam-se, subsidiariamente, à CSLL, à Cofins e à Contribuição para o PIS/Pasep, as penalidades e demais acréscimos previstos na legislação do IR, nas hipóteses de não retenção, falta de recolhimento, recolhimento após o vencimento do prazo sem o acréscimo de multa moratória, de falta de declaração e nos de declaração inexata. E em relação as GPS, a falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas para a contribuição previdenciária é ilegal segundo o art. 132 da Instrução Normativa RFB 971/2009. No tocante à falta de recursos financeiros, é necessário controle e acompanhamento dos recursos disponíveis a fim de efetuar a programação financeira, priorizando as despesas que incorrem em encargos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 1: Acompanhar a execução orçamentária e o fluxo de caixa da unidade a fim de garantir o controle das despesas efetuadas e o cumprimento dos prazos de pagamento.

Recomendação 2: Efetuar a programação financeira das despesas mensais da unidade, priorizando as despesas que incorrem em encargos.

Recomendação 3: Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Execução Orçamentária e Financeira, especialmente para Retenção e Recolhimento de Tributos.

5. ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Constatação 5.1 Inventários de patrimônio e almoxarifado – SUAP que não representam a situação real dos bens permanentes e do Campus.

Manifestação da Unidade: *“Em relação ao Inventário de Patrimônio – SUAP, conforme respondido na contestação 23, estarei em Cuiabá no dia 26 e 27 providenciando toda documentação necessária para que tal situação seja sanada em relação aos bens permanentes do Campus. No caso do Almoxarifado, resposta da reitoria segue em anexo referente a portabilidade dos dados do SIGA – ADM para o SUAP”.*

Análise da AUDIN: O art. 94 da Lei 4320/64 define a obrigatoriedade do controle de patrimônio. A manifestação da unidade não elide a constatação, uma vez que o controle de Patrimônio - RMB poderia ser realizado ainda que de forma provisória, através de Planilha Eletrônica.

Recomendação 1. Promover a atualização dos cadastros do sistema de SUAP – Módulo patrimônio.

Recomendação 2. Promover ações junto à PROAD para a definição da forma de atualização dos saldos do sistemas e providenciar a sua atualização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação 3. Elaborar e adotar Manual de Rotinas e Procedimentos para Controle de Registro e Movimentação de Bens Patrimoniais.

Constatação 5.2 Não utilização do sistema SUAP/módulo FROTA.

Manifestação da Unidade: *“Devido os servidores não estarem devidamente cadastrado no sistema as mesmas estavam sendo realizadas via formulário criado pelo setor de veículos do próprio campus, e devido o treinamento online não ter sido satisfatório pelo motivo de que ocorreram varias falhas durante a web conferência e a grande lentidão da internet aqui do campus o que ocasionou muitos travamentos da aula e o link referente a gravação do treinamento ter apresentado as mesmas falhas da apresentação real o que impossibilitou o esclarecimento de algumas duvidas”.*

Análise da AUDIN: A utilização de sistema informatizado de controle do patrimônio/almojarifado/Frota é determinado pela Gestão do próprio IFMT, apesar de ainda não possuir um ato administrativo de obrigatoriedade dessa ferramenta. A manifestação do Gestor não elide a constatação, tendo em vista a necessidade da implementação de controles internos com a finalidade de assegurar a devida preservação dos bens do patrimônio e almojarifado e a utilização da frota de veículos do campus.

Recomendação: Elaborar, ainda que em planilha de controle próprio, o inventário de patrimônio (evidenciando a localização dos bens), almojarifado e da utilização da frota de veículos do campus.

Constatação 5.3. Aquisição de bem permanente classificado no processo indevidamente na conta 3339039-20: Processo: 23189.001408/2013-76 – 2013NE800145.

Manifestação da Unidade: *“O referido item foi classificado dentro da ND 3.33.90.39-20, por se tratar de um item que necessitava ser confeccionado sob encomenda, apresentando a necessidade de contratação de serviço de marcenaria para confecção dos referidos painéis, uma vez que os mesmos deviam atender especificações como tamanho*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

específico, confecção de pés e dobradiças para fixação, conforme demanda apresentada pela comissão organizadora do evento”.

Análise da AUDIN: A constatação trata de aquisição sob encomenda de confecção de Painéis de madeira com valores significativos, contrariando o item “01.04.05.01 DÚVIDAS COMUNS REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DE DESPESA - MATERIAL PERMANENTE X MATERIAL DE CONSUMO do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP - PARTE I – PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - Aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios Válido a partir do exercício de 2013 Portaria Conjunta STN/SOF nº 02/2012 - 5ª edição Brasília”. A constatação fica mantida até a correção da classificação do bem.

Recomendação : Efetuar o ajuste contábil necessário, transferindo o valor correspondente da aquisição do bem para o patrimônio e promover a sua depreciação conforme normas contábeis vigentes.

6. ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO

Constatação 6.1 Não cumprimento das exigências da Portaria nº 67 de 09/12/2013, que trata da Concessão de Ajuda de Custo ao Discente do Campus Barra do Garças:

Processo n.º	Descrição
➤ 23189.001739/2013-14	a) Concessão do benefício com valor superior ao determinado no art. 4º, “A”, com o intuito de custear despesas de deslocamento de mãe de discente, em acompanhamento ao mesmo.

Manifestação da Unidade: “Informamos que na data de início do processo em 13 de novembro de 2013, não havia sido expedida normativa para disciplinar tal concessão. Neste processo o valor recebido a mais trata-se de liberação de passagens para o estudante e sua acompanhante. Tão logo o estudante retorne, será solicitada e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

anexada a prestação de contas e posteriormente comunicados a AUDIN, para isso solicitamos prazo de 60 dias”.

Análise da Audin: A manifestação da Unidade não elide a questão, tendo em vista que o pagamento de ajuda de custo ao acompanhante do aluno não está previsto em nenhuma legislação, o que impossibilitaria tal pagamento. Destacamos ainda o fato de se transferir ao aluno, valor referente à aquisição de passagens, ao invés de contratar tal serviço diretamente a empresa devidamente habilitada.

Recomendação 1: Apurar responsabilidade pelo pagamento indevido de “Ajuda de Custo”.

Recomendação 2: Efetuar o pagamento de “Ajuda de Custo” somente a discentes do Campus, especificamente nos casos previstos na Portaria nº 67 de 09/12/2013.

Recomendação 3: Efetuar a compra de passagens terrestres e aéreas diretamente com empresas habilitadas junto ao IFMT.

Processo n.º	Descrição
➤ 231189.001733.2013-39	b) Ausência de Prestação de Contas de acordo com o Anexo II da Portaria nº 67 de 09/12/2013, conforme estabelece o seu artigo 8º.
➤ 231189.000932.2013-20	
➤ 231189.001739.2013-14	
➤ 231189.001761.2013-56	

Manifestação da Unidade: *“As prestações de contas serão solicitados aos estudantes e anexadas aos processos, contudo, considerando o período de recesso em que os alunos não estão no campus não é possível anexá-los neste momento. Tão logo os estudantes retornem, serão solicitadas e anexadas as prestações de contas e posteriormente comunicados a AUDIN, para isso solicitamos prazo de 60 dias”.*

Análise da AUDIN: A manifestação não elide a constatação, uma vez que não demonstrou a efetiva prestação de contas dos recursos utilizados a título de Ajuda de Custo ao Discente, ficando mantida até a efetiva prestação de contas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Recomendação: Efetuar a prestação de contas dos processos em análise, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

Constatação 6.2 Ausência de Regulamentação Interna do Campus referente à Concessão de “Bolsas de Estudo” para as alunas do MULHERS MIL:

Processo n.º	Descrição
➤ 23189.001753/2013-18	Pagamento de “bolsa de estudo” para estudantes do MULHERES MIL, sem regulamentação interna.

Manifestação da Unidade: *“O Programa Mulheres Mil está vinculado a Bolsa-Formação. Aos programas vinculados a Bolsa-Formação a Portaria nº 168, de 7 de março de 2013, em seu Artigo 60 parágrafo 1º estabelece a assistência estudantil:*

Art. 60. A Bolsa-Formação para oferta de cursos FIC e de cursos técnicos nas redes públicas de EPT e nos SNA corresponde ao custo total do curso por estudante, conforme §4º do art. 6º da Lei nº 12.513, de 2011, e ao custeio da assistência estudantil e dos insumos necessários para a participação nos cursos da Bolsa-Formação, e, por opção do ofertante, seguro contra acidentes pessoais para os beneficiários.

§ 1º A assistência estudantil, de que trata o caput deste artigo, deverá ser prestada aos beneficiários da Bolsa-Formação de forma a subsidiar alimentação e transporte, considerando necessidades específicas de pessoas com deficiência, conforme orientações definidas no Manual de Gestão da Bolsa-Formação.

O valor atribuído a cada aluna do Programa Mulheres Mil atende ao proposto no Ofício Circular Nº 51/2013 da SETEC/MEC, que rege a transição do Mulheres Mil versão LOA para versão PRONATEC, em seu item 2.1 alínea b:

2.1 Público alvo e gestão:

...

b) a assistência estudantil deve contemplar a Bolsa-permanência, que varia entre R\$ 70,00(setenta reais) a R\$150,00(cento e cinquenta reais);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Para firmar e melhor esclarecer a presente questão o Ofício Circular N° 51/2013 será anexado ao referido processo”.

Análise da AUDIN: A Portaria MEC n.º 1015/2011, trata de um Programa Específico do Governo Federal, necessitando da criação de regulamentação interna referente à concessão de Bolsa, tendo em vista as especificidades que o caso requer. A constatação fica mantida até a efetiva regulamentação.

Recomendação: Elaborar Regulamento para concessão de Bolsa, bem como encaminhar cópia para compor os papéis de trabalho desta AUDIN.

7. BOLSAS PESQUISA E EXTENSÃO

Não houve constatações a serem registradas.

8. CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

Constatação 8.1 Ausência de publicação dos atos de concessão de diárias no boletim interno do IFMT, em desacordo ao art. 6º do decreto 5.992/2006.

Manifestação da Unidade: *“Do início do funcionamento do campus até março de 2014 era a Reitoria/IFMT que executava e arquivava todos os processos de solicitação de diárias dos servidores deste campus, a partir de abril de 2014 começamos a operacionalizar o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, portanto nos próximos Boletins de Serviços já constará os atos de concessão de diárias deste campus”.*

Análise da AUDIN: Em atenção ao princípio da publicidade, bem como a legislação pertinente à concessão de diárias e passagens, a unidade auditada tem o dever de publicar em boletim interno todos os atos de concessão de diárias e passagens do IFMT.

Recomendação: Publicar no boletim interno do IFMT todos os atos de concessão de diárias e passagens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

9. CONTROLE DE VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS

Não houve constatações a serem registradas.

10. CARTÃO DE PAGAMENTO DO GOVERNO FEDERAL

Não foi utilizado o CPGF no período de amostragem.

11. OCUPAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAL

Constatação 11.1 Ausência de portaria vigente de normatização do uso dos imóveis funcionais do campus, e outros documentos normativos sobre tal assunto.

Manifestação da Unidade: “*Mesma resposta da Constatação 30, após orientação dessa Auditoria faremos também a regularização via normativas apresentadas, prazo dezembro de 201*”⁴.

Análise da AUDIN: A ocupação de imóveis funcionais como residências pelos servidores é permitida pelo art. 64 do Decreto-Lei n.º 9.760/46, porém o IFMT necessita normatizar os critérios de ocupação de seus imóveis. A constatação será mantida até a existência de normativa interna do campus ou do IFMT.

Recomendação: Providenciar normativa interna sobre ocupação de imóveis funcionais.

Constatação 11.2 Ausência de registros dos imóveis de uso especial do campus no SPIUNET.

Manifestação da Unidade: “*Conforme visita da AUDIN estamos em fase de registrar primeiro em Cartório, já que não existiam qualquer planta ou documento dos imóveis na prefeitura a respeito dos prédios da Escola Agrícola doada à União. O prazo de registro é até dezembro de 2014 e na sequência providenciaremos avaliação e cadastro no SPIUNET, até julho de 2015*”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

Análise da Audin: A manifestação da Unidade não elide a constatação, tendo em vista que tal constatação é recorrente, conforme pode ser observado no Relatório de Auditoria nº 05/2013, bem como a obrigatoriedade prevista nos artigos 94 e 96 da Lei 4320/1964, artigo 2º da Portaria STN/SPU 322/2001 e no item 4.6.2 da Orientação Normativa GEADE-004, de 25/2/2003 (parágrafos 75-82 da instrução). A constatação fica mantida até o efetivo registro dos bens imóveis.

Recomendação 1: Efetuar o registro dos bens imóveis junto ao SPIUNET.

12. FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

Não houve constatação.

B -CAUSAS DE IMPROPRIEDADES/IRREGULARIDADES

Causa 1: Ausência de registro e controle contábil.

Causa 2: Ausência de rotinas de procedimentos de controle interno.

Causa 3: Fragilidade na gestão e fiscalização dos recursos de assistência estudantil.

Causa 4: Fragilidade no acompanhamento de emissão e utilização de passagens.

Causa 5: Fragilidade na gestão de Patrimônio.

Causa 6: Fragilidade no controle da execução orçamentária e financeira.

Causa 7: Fragilidade na gestão de compras e licitações.

Causa 8: Falha na gestão e fiscalização dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

III – CONCLUSÃO

Recomendamos adotar providências necessárias, para saneamento de todas as inconsistências relatadas nos processos em andamento e nos processos futuros, e não apenas nos processos analisados, assumindo os riscos pela não implementação das recomendações emitidas neste relatório.

Informamos que as providências tomadas pelo Gestor, em relação às recomendações descritas neste relatório de auditoria, serão acompanhadas ao longo do exercício por esta Auditoria Interna do IFMT, através do plano permanente de providências.

Cuiabá, 04 de julho de 2014.

Equipe AUDIN:

Nome	Cargo	Assinatura
Edson Jerônimo Nobre	Auditor Chefe	
Renata Bueno Contrera	Coordenadora de Auditoria na Área de Obras e Suprimento de Bens e Serviços.	
Marcus Vinicius Taques Arruda	Auditor	
Márcio Menezes Roza	Auditor	
Jandilson Vitor da Silva	Auditor	
Jane Maria Delgado	Auditora	
Marcelo Gonçalves Ortega	Auditor	
Deuzimar Lira de Matos	Assis. Administração	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

ANEXO I
AMOSTRAGEM - PROCESSOS ANALISADOS NO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS
2013

Item	Modalidade Licitação	Número do Processo (SIAFI GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	7	23189.000811/2013-88		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.000,00
2	6	23189.000835/2013-37		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 3.600,00
3	6	23189.001096/2013-09		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
4	6	23189.001299/2013-97		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
5	6	23189.001646/2013-81		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 593,95
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 660,90
6	6	23189.001668/2013-41		XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 85,00
7	12	23195.000134/2013-19	23189.001770/2013-47	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 13.703,32
				XXXXXXXXXXXXXX	R\$ 92.800,00
8	12	23189.000689/2012	23189.000689/2012-69	XXXXXXXXXXXXXX	R\$ -
9	8	23189.001510/2013-71		xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 800,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 800,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 800,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 800,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 800,00
10	8	23189.001739/2013-14	23189.001739/2013-14 e 23189.001761/2013-56	xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 369,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 369,00
11	8	23189.001186/2014-72		xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 85,68
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 85,68
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 85,68
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 85,68
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 85,68
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 85,68
12	8	23189.001510/2013-71		xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 600,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 600,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 600,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 600,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 600,00
13	8	23189.001733/2013-39		xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00
				xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 120,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
14	8	23189.000932/2013-20	xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	120,00	
15	8	23189.001121/2012-65		xxx.xxx.xxx-xx	R\$	600,00
16	8	23189.001477/2013-80	xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
			xxx.xxx.xxx-xx	R\$	423,00	
17	7	23189.001380/2013-77		xxxxxxxxxxxxxx	R\$	2.600,00
18	6	23189.001755/2013-17		xxxxxxxxxxxxxx	R\$	6.652,80
19	12	32188.002593/2012-45	23189.001759/2013-87	xxxxxxxxxxxxxx	R\$	16,40
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$	-
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$	-
20	8	23189.001752/2013-65		xxx.xxx.xxx	R\$	17.586,00

[illegible]

[illegible]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
			xxx.xxx.xxx	R\$	300,00
22	8	23189.001762/2013-09	xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT
AUDITORIA INTERNA

Avenida Senador Filinto Müller, nº 953, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT - CEP 78043-400
 Tel.: (65) 3616-4109 E-mail: audin@ifmt.edu.br

			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96
			xxx.xxx.xxx	R\$	1.708,96

2014

Item	Modalidade Licitação	Número do Processo (SIAFI GERENCIAL)	Número dos Processos (constam da capa do processo físico)	CNPJ Favorecido	Valor Liquidado
1	6	23189.001178/2014-26		xxxxxxxxxxxxxx	R\$ 3.982,50
2	6	23189.001296/2014-34		xxxxxxxxxxxxxx	R\$ 7.706,33
3	12	23197.001606/2012-50	23189.002034/2014-97	xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
				xxxxxxxxxxxxxx	R\$ -
4	12	64482.002958/2013-75	23189.001558/2013-80	xxxxxxxxxxxxxx	R\$ 560,00
5	8	23189.000028/2014-03		xxx.xxx.xxx-xx	R\$ 3.549,94